

PROJETO DE LEI Nº 019/2024 25 DE MARÇO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA OS FINS QUE MENCIONA

LIDO EM: 25/03 2024

ENCAMINHADO À: 25/03 /2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

25/03 /2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

25/03 /2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

25/03 /2024 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

*Devolução para o Executivo
Municipal em 26.03.24*

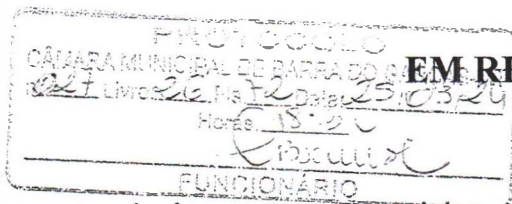
URGENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 019 **DE** 25 **DE** março **DE** 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



EM REGIME DE URGÊNCIA

Cumpre-me através do presente, encaminhar à esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para criação de fichas orçamentária na Secretaria Municipal de Educação a fim de operacionalizar recursos para conclusão da Creche Municipal e operacionalização dos recursos complementares do VAAR do FUNDEB, na Secretaria Municipal de Saúde na operacionalização da assistência financeira complementar aos estados, ao distrito federal e aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente para operacionalizar recursos do convênio nº1160/2023, cujo objeto e adquirir equipamentos para atender a base de brigada de incêndio no município de Barra do Garças e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Público na operacionalização do convênio nº075/2024, conforme convênio em anexo e demais documentação anexada.

Este Projeto de Lei visa criar novas rubricas contábeis no orçamento para viabilizar a execução destas despesas essenciais as secretarias mencionadas anteriormente e a toda sociedade de barra do garças, respeitando o Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007), Resolução de Consulta nº 43/2008 (DOE, 02/10/2008), e o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Ainda em tempo, esclarecemos que a operacionalização do convênio 075/2024 se dará na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Público, se dará no intuito de adequar a operacionalização do objeto conveniado as atribuições legais da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Público.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destas aplicações, a fim de dar suporte as Secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente. Informo ainda, que as dotações a serem criadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

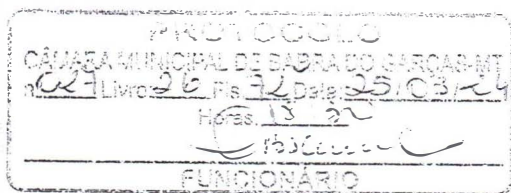
Barra do Garças/MT, 25 de março de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 25 DE março DE 2024.



“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 14.162.668,27 (QUATORZE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos das seguintes fontes de recursos 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, 15700000000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO, 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR, sendo alocados na Secretaria Municipal de educação, saúde e meio ambiente e transportes e serviços público, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM



3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 1.6050000000

R\$ 650.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

**2433 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS
MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.6050000000

R\$ 127.422,64

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

**1035 - OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO PARA
CONSTRUÇÃO DE CRECHE**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.570.00000000

R\$ 281.844,32

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS





**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

2418 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 1.543.00000000

R\$ 175.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

2418 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.543.00000000

R\$ 50.401,31

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - GABINETE DO SECRETARIO

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

1092 - EQUIPAMENTOS E MAT PERM MEIO AMBIENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.7010000000

R\$ 50.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA





0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

1236 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.701.00000000

R\$ 10.000.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

1236 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 2.828.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 12.828.000,00 (DOZE MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) abertos na seguinte fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS E 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA



0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1110 - OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-
ESTADUAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 2.828.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1110 - OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-
ESTADUAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.701.00000000

R\$ 10.000.000,00

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 1.334.668,27 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2024, nas seguintes fontes de recursos: 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, 15700000000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO, 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR, conforme convênio nº1160/2023 em anexo, conforme comparativo gerencial da receita x despesa fixada, bem como relatório de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e Relatório de





**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

transferências do Fundo Nacional de Saúde-FNS em anexo. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 25 de março de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1160/2023/SEMA/MT

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA,
E O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Palaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, e neste ato representado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente **MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1031778-3 - SSP/MT e CPF nº 867.141.041-20, nomeada por meio do Ato Governamental nº 5.363/2022, de 30 de dezembro de 2022, e do outro lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADILSON GOUÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, portador do documento nº. 1287678 / SESP/GO-CNH / 22/03/1984 e CPF nº. 307.340.371-04, residente no município de Barra do Garças/MT, e com sujeição às Normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015 de 27/02/2015 e suas altera, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer procedimentos para a aquisição de equipamentos com objetivo de atender a base de brigada de incêndio no município de Barra do Garças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo de Convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pelo **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, na forma deste instrumento, que, assinado pelos representantes legais, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso
• sema.mt.gov.br

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO
307340371041-04



SEMA/DC202348369



Assinado com senha por MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 23/11/2023 às 14:23:49.
Documento Nº: 13249658-8329 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13249658-8329>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente o Plano de Trabalho poderá ser alterado, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE compromete-se a:

- I. Transferir recurso financeiro para consecução do objeto;
- II. Designar fiscais e suplentes para monitoramento da execução do objeto do referido convênio;
- III. Supervisionar a execução das atividades propostas no plano de trabalho;
- IV. Prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos.

II – O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS compromete-se a:

- I. Gerir os recursos financeiros estabelecidos no cronograma de desembolso conforme consta no plano de trabalho;
- II. Providenciar a aquisição dos equipamentos para atendimento a base de incêndio no município;
- III. Os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição à **CONCEDENTE** de obrigações dessa natureza;
- IV. Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio;
- V. Encaminhar ao **CONCEDENTE** o Relatório Técnico referente a execução do objeto proposto nesse convênio devidamente cumpridas, juntamente com as prestações de contas parciais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

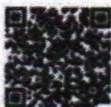
O valor do presente Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor a ser transferido ao proponente, que correrá por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101

PROGRAMA: 996-OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS

ADILSON
GONÇALVES
DE MACEDO
30734037104

Rua Esquina com rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso
• sema.mt.gov.br



Assinado com senha por MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 23/11/2023 às 14:23:49.
Documento Nº: 13249658-6329 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13249658-6329>



SEMAC202348369

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 8026-PAGAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES
IMPOSITIVAS

REGIÃO: 9900

FONTE: 1.5000

Natureza da Despesa: 44905200 - Aquisição de Equipamentos

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Informamos que haverá a realização de contrapartida por parte do **PROponente** no valor de R\$ 2.222,65 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Deverá o **PROponente** recolher à conta do **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, conforme abaixo indicado:

Banco: Brasil Agência: 571-1 Conta Corrente: 82019-9

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é de 01 (Um) ano, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCONTINUIDADE

Prerrogativa do Estado, exercida pelo órgão ou entidade **CONCEDENTE** responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A prerrogativa do Estado, através da Controladoria Geral do Estado, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

Rua C esquina com rua R, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso
• sema.mt.gov.br



SEMA/DC/2023/48369



Assinado com senha por MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 23/11/2023 às 14:23:49.
Documento Nº: 13249658-6329 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13249658-6329>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

A autorização para o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado a CONCEDENTE, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Obrigatoriedade do PROPONENTE de apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pela CONCEDENTE, da contrapartida e do rendimento de aplicação financeira, se for o caso, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO BEM

O direito de propriedade dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, serão incorporados diretamente no patrimônio do PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O convênio poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata abertura da Tomada de Contas Especial a ser providenciada pelo órgão ou entidade CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBERTURA DE DESPESAS

A indicação de que os recursos, para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, devendo constar dos orçamentos futuros, durante o prazo de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SISTEMA SIGCON

O PROPONENTE deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio - SIGCon, no endereço <sigcon.seplan.mt.gov.br>, com dados relativos à execução do Convênio.

ADILSON
CONCALVES
DE MACEDO
30734037104

Rua Cesquina com rua R, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso
• sema.mt.gov.br



Assinado com senha por MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 23/11/2023 às 14:23:49.
Documento Nº: 13249658-6329 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13249658-6329>



SEMA/DC/2023/48369

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Convênio. E, por estarem assim justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Barra do Garças

TESTEMUNHAS:

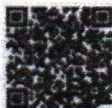
NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Rua Cusquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso
• sema.mt.gov.br



Assinado com senha por MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 23/11/2023 às 14:23:49.
Documento Nº: 13249658-6329 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13249658-6329>



SEMA/DC202348369

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 25 de Março de 2024

COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2024 à 25/03/2024

DESCRIÇÃO DA FONTE	RECEITAS			DESPESAS				
	ORÇADO	ARRECADADO	SALDO	EMPENHADO + INTERFERÊNCIA	LIQUIDADO	PAGO	SALDO A EMPENHAR	
1500000000	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	137.880.702,94	22.526.319,21	-115.354.383,73	37.530.796,01	17.831.696,69	12.409.653,16	-15.004.476,80
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.532.246,49	2.644.647,73	-22.887.598,76	10.537.395,14	7.231.176,34	4.078.735,88	-7.892.747,41
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.251.625,46	5.934.596,76	-32.317.028,70	12.822.081,07	8.833.986,27	7.521.636,37	-6.888.034,31
15400000000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	17.927.001,48	2.803.846,28	-15.123.155,20	1.012.573,58	1.012.573,58	966.325,50	1.791.272,70
15401070000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO	42.461.612,72	7.966.904,08	-34.874.708,64	5.790.211,11	5.790.211,11	5.546.799,50	1.796.692,97
15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	225.401,31	225.401,31	0,00	0,00	0,00	225.401,31
15500000000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	2.200.000,00	660.294,89	-1.539.705,01	1.548.914,67	1.208.520,78	898.339,15	-888.619,68
15510000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO D	5.000,00	662,46	-4.337,54	0,00	0,00	0,00	662,46
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D	840.000,00	2.817,71	-837.182,29	290.846,69	13.500,00	0,00	-288.028,98
15530000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	90.000,00	120,93	-89.879,07	0,00	0,00	0,00	120,93
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	2.924,32	2.924,32	0,00	0,00	0,00	2.924,32
15710000000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VI	578.000,00	21.845,91	-556.154,09	500.000,00	0,00	0,00	-478.154,09
15750000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A E	0,00	50.270,13	50.270,13	0,00	0,00	0,00	50.270,13
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. D	2.910.000,00	467.040,35	-2.442.959,65	776.467,72	776.467,72	776.467,72	-309.427,37
16000000600	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇ	12.000.000,00	1.647.395,32	-10.352.604,68	3.714.694,82	3.396.330,76	3.140.192,26	-2.067.299,50
16000000601	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTÁ	13.000,00	0,00	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000602	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIS	492.000,00	60.128,70	-431.871,30	49.370,00	0,00	0,00	10.758,70
16000000603	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇ	21.096.000,00	3.113.091,20	-17.982.908,80	5.100.143,71	3.961.725,35	2.675.167,50	-1.987.052,51
16000000900	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS COVID-19	300.000,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	8.600.000,00	0,00	-8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16003120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL EST. DA REDE DE	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16010000600	TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ES	90.000,00	0,00	-90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16010000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16090000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAME	0,00	376.341,11	376.341,11	681.931,38	612.261,43	612.261,43	-307.590,27
16210000600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO EST	1.224.000,00	4.245,20	-1.219.754,80	552.068,62	353.466,57	175.001,49	-548.413,42
16210000602	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO EST	175.000,00	15.293,10	-159.706,90	124.951,70	17.401,60	0,00	-109.658,60
16210000603	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - B	16.000.000,00	920.956,21	-15.079.043,79	7.263.298,68	2.347.736,11	919.925,42	-6.342.297,47
16210000604	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	0,00	4.141,86	4.141,86	0,00	0,00	0,00	4.141,86
16210000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	190.000,00	0,00	-190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16213110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	4.000.000,00	46.235,10	-3.953.764,90	1.601.627,83	925.004,42	788.955,18	-1.555.392,73
16320000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONG	500.000,00	0,00	-500.000,00	500.000,00	334.740,03	334.740,03	-500.000,00
16590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	803.500,00	608.830,11	-194.669,89	141.976,90	27.867,73	25.202,54	-466.853,21
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FN	967.620,91	122.640,29	-844.980,62	225.581,12	160.191,89	127.557,33	-102.940,83
16600000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19	10.000,00	341,40	-9.658,60	0,00	0,00	0,00	341,40
16610000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	189.000,00	4.416,01	-184.583,99	123.039,38	37.746,74	31.746,74	-118.623,37
16650000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16690000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	269.000,00	32.848,91	-236.151,09	500,00	12,00	12,00	32.348,91



:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 03.439.239/0001-50 - PREF MUN DE BARRA DO GARCAS	Município.: BARRA DO GARCAS - MT
---	----------------------------------

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
23/FEV/2024	001164	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
23/FEV/2024	001165	2.189,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAR/2024	001944	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAR/2024	001947	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAR/2024	001948	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAR/2024	001943	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	002007	2.189,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	001990	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	001996	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	002002	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	002008	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	001993	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
Total:		205.460,40				

PROINFÂNCIA - CRECHES - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C

13/MAR/2024	002049	48.321,82	INFR. ESC. OBRA - ED. INF. CONSTRUÇÃO - PAR2	BANCO DO BRASIL	0571	0000811181
14/MAR/2024	002066	128.437,37	INFR. ESC. OBRA - ED. INF. CONSTRUÇÃO - PAR2	BANCO DO BRASIL	0571	0000811181
14/MAR/2024	002065	105.085,13	INFR. ESC. OBRA - ED. INF. CONSTRUÇÃO - PAR2	BANCO DO BRASIL	0571	0000811181
Total:		281.844,32				

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
17/JAN/2024	000117	339.960,85	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	BANCO DO BRASIL	0571	0001229117
16/FEV/2024	000975	308.697,14	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	BANCO DO BRASIL	0571	0001229117
19/MAR/2024	002189	293.070,39	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	BANCO DO BRASIL	0571	0001229117
Total:		941.728,38				

Dados referentes ao fechamento do dia: **24/03/2024**

[Volta a consulta de liberações](#)

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2024	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS
CPF/CNPJ 11.930.883/0001-55	Grupo GESTÃO DO SUS	Ação ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Ação Detalhada ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	UF MT Código IBGE 510180	Município BARRA DO GARCAS População 69.210 habitantes
Ano Censo 2022	Prefeito(a) ADILSON GONCALVES DE MACEDO	Data Inicial Gestão 01/01/2021
Secretário(a) SALETE TEREZINHA LAUERMANN	Presidente Conselho DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repes se	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
1 em 2024	001315	26/01/2024	MUNICIPAL	001	005711	0000821659	367.480,86	0,00	367.480,86		25000.010374/2024-40		3113	
2 em 2024	003698	29/02/2024	MUNICIPAL	001	005711	0000821659	409.941,78	0,00	409.941,78		25000.026756/2024-41		3208	
Total							777.422,64	0,00	777.422,64					



COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2024 à 25/03/2024

DESCRIÇÃO DA FONTE	RECEITAS			DESPESAS				
	ORÇADO	ARRECADADO	SALDO	EMPENHADO + INTERFERÊNCIA	LIQUIDADO	PAGO	SALDO A EMPENHAR	
1700000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UN	1.150.000,00	1.854,73	-1.148.145,27	92.877,09	52.877,09	0,00	-51.022,36
1701000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS E	2.020.000,00	364.817,52	-1.665.182,48	49.989,93	6.151,27	6.151,27	305.287,59
1701321000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS E	0,00	370,95	370,95	0,00	0,00	0,00	370,95
1704000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	3.300.000,00	0,00	-3.300.000,00	993.963,96	81.173,56	78.818,95	-993.963,96
1706311000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	2.068,48	2.068,48	0,00	0,00	0,00	2.068,48
17110006904	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	0,00	309.149,11	309.149,11	209.935,89	209.895,89	142.160,00	99.213,22
1719000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AU	0,00	5.035,68	5.035,68	0,00	0,00	0,00	5.035,68
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DE	0,00	2.039,78	2.039,78	0,00	0,00	0,00	2.039,78
1719000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -	0,00	6.250,57	6.250,57	0,00	0,00	0,00	6.250,57
1750000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	133.950,00	32.534,69	-101.415,31	0,00	0,00	0,00	32.534,69
1751000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBL	10.000.000,00	2.663.014,77	-7.336.985,23	1.695.910,40	1.695.910,40	812.650,11	967.104,39
1755000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.088,59	1.088,59	0,00	0,00	0,00	1.088,59
17560001700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	2.250.000,00	350.785,54	-1.899.214,46	502.415,00	14.512,41	14.512,41	-151.629,46
17590000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	250.000,00	23.375,15	-226.624,85	0,00	0,00	0,00	23.375,15
1899000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	32.246,78	32.246,78	129.890,00	19.864,58	16.898,06	-97.603,22
1899311000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	2.321,56	2.321,56	130.900,10	0,00	0,00	-128.578,54
		355.209.260,00	53.671.550,59	-301.537.709,41	94.656.947,50	56.953.002,32	42.100.110,00	-40.905.390,91

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 019/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de ____ de 2024.

Ver. JAIRO GEHM
Presidente

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 019/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de _____ de 2024.

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver.º. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.**

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 019/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de _____ de 2024.

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Presidente

Verº. JAIRO MARQUES FERREIRA
Relator

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PSD			
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB			
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE			
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB			
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB			
JAIME RODRIGUES NETO	PSB			
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB			
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO			
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB			
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO			
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD			
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB			
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO
